

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO FISCAL
ATA DA 526ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)**

Às 09 horas do dia 11 de março do ano de 2019 na sala de reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, Santos – São Paulo, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima vigésima sexta reunião. Estiveram presentes as Conselheiras Fabiana Vieira Lima, Fernanda Barbosa Garcia e Maria da Conceição Campos Cei. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos, tendo como Secretário o Gerente dos Órgãos Colegiados, Jorge Leite dos Santos, e apoio dos Técnicos Portuários Reginaldo Brito de Lima e Andrea Cristina Arakaki. Dando início aos trabalhos, a Presidente passou ao **Item I ORDEM DO DIA**. Para assessorar o Conselho compareceram à reunião representando a Auditoria Interna, a Contadora Adriana Andrea de Souza Ferreira e o representante da Auditoria Independente, Sr. Tanagildo Aguiar Feres. As matérias relacionadas a seguir, relativas ao artigo **81 do Estatuto**, foram apreciadas pelo Colegiado, conforme a seguir: **I.01 – Inciso II –** Opinar e emitir parecer sobre o **Relatório da Administração**, referente ao exercício de 2018. **I.02 - Inciso II -** Opinar e emitir parecer sobre **as Demonstrações Financeiras**, relativas ao exercício encerrado em 31-12-2018, acompanhada do Parecer da Auditoria Externa e da Nota Técnica da Auditoria Interna. **I.03 – Inciso II –** Opinar e emitir parecer sobre o **Orçamento de Capital Plurianual** para os **exercícios de 2019 a 2022**; Para os assuntos anteriormente relacionados, o Conselho decidiu emitir o seguinte Parecer: “O *CONSELHO FISCAL da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório da Administração, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, à vista da Nota Técnica da Auditoria Interna nº 001.2019, bem como o Parecer da AGUIAR FERES – Auditores Independentes S/S, de 22.02.2019, cujos pontos ressaltados e/ou enfatizados no âmbito de cada um dos referidos documentos estão contidos na Nota Explicativa nº 18 e na ausência de teste de “impairment” conforme determina NBC’s TG 01 e 27. Ressalva*

ainda a ausência de ressarcimento do pagamento efetuado sem base em nenhum documento legal, à empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMATICA - EPP, no valor de R\$ 1.209.689,34 (um milhão e duzentos e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), e registra que o assunto foi ressalvado nos exercícios anteriores. Opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação na Assembleia Geral de Acionistas, Tomou, ainda, conhecimento da seguinte proposição: Orçamento plurianual de capital, com recursos próprios, dos exercícios de 2019 a 2022, com valor estimado de R\$ 162.338.894,00 (cento e sessenta e dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais), Adicionalmente, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente à submissão da proposta contida no item acima mencionado à Assembleia Geral de acionistas, na forma apresentada pelo Conselho de Administração. ASS.: Fabiana Vieira Lima – Presidente; Fernanda Barbosa Garcia – Conselheira; Maria da Conceição Campos Cei – Conselheira. Santos, 11 de março de 2019”.

Na sequência, o Colegiado realizou as seguintes manifestações: a) *Relativamente ao Relatório de Administração, o Conselho registra que tomou conhecimento e em relação a empresa Domain Consultores Associado em Informática - EPP, solicita que a Diretoria Executiva informe sobre a situação do ressarcimento dos valores pagos indevidamente a referida empresa. Considerando a ocorrência da Operação Tritão e os fatos nela apontados, o Conselho Fiscal recomenda total integridade nos atos praticados com vista a evitar situação semelhante. O Conselho Fiscal solicita também informações sobre a apuração de responsabilidade referente ao contrato da MC3 e N2O e sobre o andamento do Processo Administrativo de responsabilização das empresas envolvidas nas irregularidades apontadas na referida operação, conforme empresa/Lei 12.846-2013.*

b) *Quanto as Demonstrações Financeiras, em relação aos valores vinculados à aplicação em infraestrutura, o Conselho Fiscal recomenda que a Diretoria envide esforços a fim de evitar ocorrências em que a Companhia é obrigada a cumprir compromissos referentes à aplicação em infraestrutura sem o devido recebimento do valor por parte da União. Em relação ao débito da Libra, o Conselho Fiscal solicita que a SUJUD informe mensalmente sobre os processos judiciais envolvendo o caso.*

c) *Relativamente ao Parecer do Auditor Independente, considerando que o Conselho Fiscal não recebeu, em tempo hábil, o Relatório Circunstanciado da Auditoria Externa ficando assim prejudicado a análise do mesmo, recomenda que a Diretoria se manifeste sobre todas as recomendações do mesmo em 30 dias. O Conselho Fiscal solicita à SUJUD que se manifeste sobre a*

situação contratual da Libra, no prazo de 30 dias. Na sequência, a Presidente passou ao item **II – AUDITORIA INTERNA**, onde o assunto recebeu a seguinte manifestação:

II.01 – Relatório de Auditoria AC-01.2019, referente ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, referente a realização de testes de comprovação nos saldos das contas mais representativas que compõem o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa e do Valor Adicionado da Codesp, em 31/12/2018. O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicitou as seguintes providências: a) Com relação ao Achado 1, “Metodologia de classificação de Faturas a Receber a Curto e Longo - a forma utilizada faz perder o histórico das contas a receber de curto prazo, tendo em vista que o sistema sobrepõe as informações”, solicita no prazo de 30 dias, manifestação da GECOR sobre o tema; b) Em relação ao Achado 2, “Faturas em abertas há mais de cinco – encontra-se com cobrança prescrita no valor de R\$ 5.211,51”, solicita no prazo de 30 dias, manifestação da SUJUD sobre o tema; c) Com referência aos Achados 2, “Faturas em abertas há mais de cinco – encontra-se com cobrança prescrita no valor de R\$ 5.211,51”, e 3, “Faturas não protestadas – por não formalização dos serviços”, solicita no prazo de 30 dias, manifestação da SETEC sobre o tema. d) Relativamente ao Achado 4 – “Não conformidade nos parcelamentos de fatura com o Grupo Rodrimar – Não atendeu ao estabelecido na Resolução DIPRE 48/2018, parágrafo 9, quanto a não concessão de parcelamento quando estiver outro vigente, e o Estatuto da CODESP, art. 55, inciso III, alínea i, bem como Norma Interna de Implantação de Procedimentos Administrativos de Alçada do CONSAD, item 4.1, quanto a provação daquele órgão Colegiado”, Achado 5, “Pagamento a empresa Rodrimar – referente a decisão judicial no valor R\$ 11.362.093,20, na qual seria cobrado os valores vencidos a CODESP, o que não ocorreu”, e também o Achado 6, “Faturas sobrestadas – Suspensão de cobrança de faturas, desequilibrando o fluxo de caixa, pela saída de recursos com pagamento de impostos diretos de 14,25% (PIS, COFINS e ISS) e indiretos de em média 34% (IRPJ e CSLL)”, solicita a SUJUD apuração sobre os fatos que levaram aos parcelamentos da RODRIMAR. e) Em relação ao Achado 7, “Processos com execução frustradas/ empresas com CNPJ baixados – valores não registrados como Perdas de Créditos de Liquidação Duvidosa, desobedecendo a norma contábil em vigor”, e, Achado 8, “Desconformidade ao item 4 da Resolução DP 30.2012 – Envio relatório semestrais referente aos processos judiciais de créditos não atendido pela SUJUD”, solicita no prazo de 30 dias, manifestação da SUJUD, sobre o tema. f) Com relação ao ressarcimento do pessoal cedido, solicita no

prazo de 30 dias a manifestação da SUJUD sobre a obrigatoriedade de os órgãos ressarcirem a Companhia pelo pessoal cedido, de forma a subsidiar decisão de providências pela empresa. g) Considerando o valor materialmente relevante na conta do prejuízo acumulado bem como ausência de valores na conta de reserva, recomenda que a Diretoria Executiva elabore um planejamento de forma a possibilitar a otimização do resultado futuro com o objeto de cobrir a conta de prejuízo acumulado e iniciar a constituição de novas reservas, no menor tempo possível. h) Considerando o aumento da conta de provisões trabalhistas, recomenda a Diretoria que realize trabalho de forma a identificar as causas das ações trabalhistas com o objetivo de mitigação e evitar reincidência de novas ações. i) Considerando a conta do ressarcimento de benfeitorias de área arrendadas, reitera com urgência, a solicitação da Auditoria Interna de auditar todos os contratos que compõe esta conta no prazo de 30 dias. j) Considerando a conta de crédito para aumento de capital e os impactos anuais no resultado da empresa, recomenda com urgência, que a Diretoria faça gestão junto a Casa Civil e o Ministério supervisor de forma a viabilizar o decreto para autorização do aumento de capital. k) Em relação ao Terminal Público Pesqueiro de Laguna, recomenda que a Diretoria elabore, no prazo de 30 dias, relatório sobre a gestão e resultado nos últimos cinco anos e apresente ao Ministério supervisor de forma a reavaliar com urgência o referido convênio ou adotar novas providências em relação aquele terminal. Por fim, solicita que as súmulas confeccionadas e encaminhadas para os respectivos setores da Codesp, sejam encaminhadas também para conhecimento do Conselho de Administração para que acompanhe, em conjunto ao Conselho Fiscal, todas as recomendações. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou para o **item III – ENCERRAMENTO**, onde fixou as datas das próximas reuniões extraordinária e ordinária para os dias 28 e 29 de março de 2019, respectivamente, às 09h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Fabiana Vieira Lima
PRESIDENTE

Fernanda Barbosa Garcia
CONSELHEIRA

Maria da Conceição Campos Cei
CONSELHEIRA

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO